

Protocolo de Cooperação

Entre:

1º Outorgante:

Saint Gobain Autover Portugal – Comercio de Vidro Automóvel SA,
contribuinte 503 734 403, com sede na Rua 25 de Abril, 460, Serzedo, 4410-014 Vila Nova de Gaia, detentora da marca e rede GLASSDRIVE, representada pelo seu administrador, Licínio Gilberto Ferreira Nunes, com poderes para o acto, adiante designada **GLASSDRIVE**.

2º Outorgante:

Associação de Patinagem de Lisboa, contribuinte 501409696, com sede na Rua Possidónio da Silva nº103 S/Loja Direita 1350-246 Lisboa, representada por Luis Manuel Santos do Nascimento com poderes para o acto, adiante designada por **APL**.

Considerando que:

1. A Associação de Patinagem de Lisboa tem interesse em proporcionar condições vantajosas aos seus colaboradores e associados através de parcerias com varias entidades.
2. A GLASSDRIVE é uma sociedade dedicada em exclusivo ao vidro automóvel, que se dedica à reparação e substituição do mesmo.

É livremente e de boa fé celebrado o presente protocolo de cooperação que se regerá nos seguintes termos:

Cláusula Primeira

1.º A GLASSDRIVE compromete-se a assegurar a todos os colaboradores da Associação de Patinagem de Lisboa condições preferenciais nos serviços por si disponibilizados através da rede.

2.º As condições preferências são extensíveis aos familiares directos dos colaboradores e associados, para efeitos deste contrato são considerados familiares directos os Cônjuges, os Pais e os Filhos.

3.º As condições preferenciais consistem na concessão de um desconto correspondente a 20% nos serviços de substituição e reparação de vidro, em viaturas ligeiras, que não possuam QIV (Seguro de Quebra Isolada de Vidros), sobre o preço praticado ao público, e se o serviço realizado consistir na substituição/montagem de um pára-brisas o colaborador ou associado terá direito ao produto AQUACONTROL gratuitamente.

Se o colaborador ou associado realizar a substituição/montagem de um pára-brisas ao abrigo de cobertura QIV (Seguro de Quebra Isolada de Vidros) será-lhe concedido 20% de desconto na aplicação do produto AQUACONTROL, sobre o preço praticado ao público.

Cláusula Segunda

1º Para que possam ter acesso às condições preferenciais definidas neste contrato, os beneficiários deverão comprovar a sua qualidade de colaborador, através da apresentação cartão de colaborador, ou declaração passada pelo Associação de Patinagem de Lisboa, e Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão.

Cláusula Terceira

1.º O presente contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano; renovando-se automaticamente por iguais períodos, caso não seja denunciado por qualquer das partes por meio de carta registada com aviso de recepção com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

2.º Qualquer alteração ao presente contrato terá de ser realizada através de aditamento, observando sempre a forma escrita, assinado por ambas as partes

3.º As partes poderão rescindir e por livremente termo ao presente Protocolo a qualquer momento durante a sua vigência, independentemente de qualquer razão ou motivo, através de carta registada com aviso de recepção enviada para a contraparte respectiva com, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência relativamente à data em que a rescisão deva produzir efeitos.

4.º - O segundo outorgante compromete-se a divulgar a parceria nos seus meios de comunicação interna, respeitando a imagem corporativa Glassdrive.

O presente contrato é elaborado em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, ficando um exemplar em poder de cada umas das partes.

Lisboa, 8 de Abril de 2015.

Primeira Outorgante:

SAINT-GOBAIN AUTOVER PORTUGAL
COMÉRCIO DE VIDRO AUTOMÓVEL, S.A.

Administração

Segunda Outorgante:

